

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SERRAPILHEIRA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, E GABRIELA PRESTES CARNEIRO, NA FORMA ABAIXO:

INSTITUTO SERRAPILHEIRA, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Aníbal de Mendonça, 151, 1º andar, sala 1, Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 23.827.151/0001-13, neste ato regularmente representado na forma de seus atos societários, doravante denominado isoladamente **INSTITUTO**;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Av. Vera Paz, Bairro Salé, Cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 11.118.393/0001-59, neste ato representada por sua Reitora, Aldenize Ruela Xavier, RG [REDACTED] CBM/PA e CPF sob nº [REDACTED], doravante denominado (a) isoladamente **INSTITUIÇÃO DE PESQUISA** ou, simplesmente **INSTITUIÇÃO**;

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, fundação de direito privado, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, com sede no Edifício Sede, s/nº - Campus da Universidade Federal de Viçosa, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.320.503/0001-51, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Rodrigo Gava, professor universitário, portador do RG [REDACTED] SSP/MG e CPF sob nº [REDACTED], doravante denominada isoladamente **FUNDAÇÃO** ou, simplesmente **FUNARBE**, e

GABRIELA PRESTES CARNEIRO, brasileira, arqueóloga e professora do magistério superior, RG [REDACTED] e CPF sob nº [REDACTED], doravante designado (a) isoladamente **COORDENADOR (A)** e, quando em conjunto com o **INSTITUTO**, a **INSTITUIÇÃO DE PESQUISA** e a **FUNDAÇÃO**, denominados Partícipes, (**PARTÍCIPIES**).

Considerando que em 17 de outubro de 2022, durante o evento Encontros promovido pelo **INSTITUTO**, foi lançado o programa Rede Serrapilheira de fomento a formação de redes de colaboração dentro da comunidade Serrapilheira de grantees selecionados nas chamadas públicas 2019 (fase 2), 2020 e 2021 do **INSTITUTO**.

Considerando que grupos de grantees de diferentes disciplinas puderam se inscrever entre 02 e 16 de dezembro de 2022.

Considerando que no âmbito do referido processo de seleção, foi selecionado o projeto “Desvencilhando a importância de fatores antrópicos e climáticos sobre a evolução de paisagens amazônicas”, (“**PROJETO**”), liderado pelo (a) pesquisador (a) /cientista Gabriela Prestes Carneiro, **COORDENADOR**;

Considerando que o **PROJETO** está sendo desenvolvido junto a (ao) |Universidade Federal do Oeste do Pará, **INSTITUIÇÃO** à qual o (a) pesquisador (a) /cientista está vinculado (a);

Considerando ainda que o **COORDENADOR** desenvolverá o **PROJETO** em colaboração com os pesquisadores/cientistas Vinicius Ribau Mendes, professor da Universidade Federal de São Paulo e Danilo Rafael Mesquita Neves, professor da Universidade Federal de Minas Gerais, que atuarão na condição de co-proponentes do **PROJETO** perante os **PARTÍCIPIES**;

Considerando que a **FUNARBE** é uma fundação de apoio que auxilia a instituição de pesquisa e outras entidades na execução dos seus projetos de pesquisa;

Considerando, por fim, que a Lei nº 10.973 de 2004 (“Lei de Inovação”) e o Decreto nº 09.283 de 2018 que dispõem sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, e que a Lei nº 13.243 de 2016 (“Marco Legal de Ciência e Tecnologia”) promoveu considerável modificação e modernização legislativa com a finalidade de estimular o desenvolvimento científico, a pesquisa, a inovação;

RESOLVEM, os **PARTÍCIPIES**, firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** (“**TERMO DE COOPERAÇÃO**”), com fulcro na **Lei nº 10.973 de 2004** (“**Lei de Inovação**”) e c/c a **Lei nº 13.243 de 2016** (“**Marco Legal de Ciência e Tecnologia**”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a união de esforços dos **PARTÍCIPIES** para o desenvolvimento do **PROJETO**, sob supervisão do (a) **COORDENADOR (A)**.

1.2 O **PROJETO**, objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, deverá ser executado em conformidade com as descrições constantes do documento denominado “**PROJETO**”, o qual passa a integrar o **TERMO DE COOPERAÇÃO**, independentemente de transcrição, sob a forma de Anexo I, ficando desde já estabelecido que eventuais alterações das atividades descritas no Anexo II, em função da evolução natural das pesquisas conduzidas no âmbito do **PROJETO**, poderão ser incorporadas ao objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO** mediante simples comunicação no relatório final, ou, no caso de alterações relevantes, imediatamente por e-mail, feita pelo (a) **COORDENADOR (A)** ao **INSTITUTO**, e que também passarão a integrar, para todos os efeitos legais, o **TERMO DE COOPERAÇÃO**, como seu Anexo II.

1.3 A **INSTITUIÇÃO**, desde já, nomeia como coordenador (a) geral do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, o (a) Professor (a) /Pesquisador (a) Gabriela Prestes Carneiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

2.1. A vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO** será 15 de março de 2023 a 14 de março de 2024, podendo esse prazo ser prorrogado, de ofício, por meio de termo aditivo, por igual período ou frações, desde que não ultrapasse o prazo limite de 60 (sessenta) meses de vigência, sempre mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada e aceitação mútua e formal dos **PARTÍCIPIES**.

2.1.1. Eventuais prorrogações do prazo de vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO** previsto no item 2.1 acima, deverão ser feitas sempre mediante termo (s) aditivo (s) ao presente sob exclusivo e irrecorrível critério de avaliação e decisão do **INSTITUTO**.

2.1.2 Tendo em vista que o **TERMO DE COOPERAÇÃO** abarca a participação de múltiplas e distintas entidades e determina ampla gama de direitos e obrigações, distribuídos ao longo de seu prazo de vigência, seja para pessoas jurídicas ou físicas que, na maioria das vezes, encontram-se fisicamente localizadas em pontos distintos do Brasil e/ou, fora dele, concordam expressamente os **PARTÍCIPIES** que, por uma questão de agilidade, uniformização e interesse comum, o **TERMO DE COOPERAÇÃO** e seus eventuais aditivos, salvo expressa e consensual deliberação dos **PARTÍCIPIES**, será firmado por todos os **PARTÍCIPIES**, de forma eletrônica, via plataforma de assinaturas eletrônicas certificadas DocuSign.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 Os recursos (“Recursos”) a serem alocados pelo **INSTITUTO** para financiamento do **TERMO DE COOPERAÇÃO** serão de R\$ 31.915,00 (trinta e um mil, novecentos e quinze Reais), podendo ser alterados por termo aditivo, previamente aprovado de comum acordo por todos os **PARTÍCIPIES**.

3.2 Os Recursos se destinam à execução do **PROJETO**, devendo ser exclusivamente aplicados nas atividades descritas no Anexo I.

3.3 Devem ainda ser deduzidos do valor dos Recursos a remuneração da **FUNARBE**, equivalente a 6% (seis por cento) do referido valor, e (ii) a remuneração devida à **INSTITUIÇÃO**, fixada entre 2% e 5% (dois e cinco por cento) do referido valor.

3.4 Os Recursos serão repassados através de depósito bancário em conta corrente de titularidade da **FUNARBE**, aberta especificamente para este fim e identificada por correspondência escrita encaminhada ao **INSTITUTO**, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

3.5 Na hipótese de os Recursos não terem sido total ou parcialmente utilizados no **PROJETO** até a data do vencimento do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, poderá o **INSTITUTO**, a seu exclusivo critério, solicitar a respectiva devolução do saldo.

3.7 Os **PARTÍCIPIES** expressamente acordam que o **INSTITUTO** somente terá obrigação de contribuir para o objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO** com o valor dos Recursos, de forma que quaisquer recursos adicionais necessários à execução do **PROJETO**, deverão ser providenciados exclusivamente pelos demais **PARTÍCIPIES**, às suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Consistem em obrigações dos **PARTÍCIPIES**:

I – DO INSTITUTO

a) Transferir os Recursos, conforme estabelecido no **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

b) Acompanhar a execução das ações previstas no **TERMO DE COOPERAÇÃO** através de: (i) relatórios técnico-científicos e (ii) relatórios de execução financeira, a serem apresentados pelo (a) **COORDENADOR (A)** e pela **FUNDAÇÃO**, observado o disposto no item 5.1 abaixo;

c) Custear despesas para realização de eventuais reuniões de acompanhamento do **PROJETO** que o **INSTITUTO** venha a solicitar.

II – DA INSTITUIÇÃO

a) Nomear o (a) **COORDENADOR (A)** como responsável por coordenar e acompanhar o **PROJETO**, conforme descrito no Anexo II do **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

b) Abster-se de determinar ou permitir que o (a) **COORDENADOR (A)** seja afastado da coordenação do **PROJETO**; e

c) Prover toda a infraestrutura e apoio técnicos necessários à execução dos trabalhos objeto do **PROJETO** constante do Anexo I, notadamente espaço físico, equipamentos, máquinas, implementos, insumos e demais recursos técnicos e administrativos.

III – DA FUNDAÇÃO (INSTITUIÇÃO gestora)

a) Exercer a gestão dos Recursos, aplicando-os exclusivamente para o cumprimento das finalidades do **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

b) Manter os Recursos, em conta bancária específica, aberta exclusivamente para execução das ações do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, obrigando-se a aplicar os recursos não utilizados em conformidade com os § 4º e 5º do Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo rendimento da aplicação financeira será revertido para a execução do **PROJETO**;

c) Permitir ao (à) **COORDENADOR (A)** do **PROJETO** acesso, a qualquer momento do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, às informações da mencionada conta bancária, bem como acesso aos extratos e movimentações financeiras da mesma;

d) Observar, na gestão dos Recursos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, além das regras de desembolso previstas no **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

e) Permitir o acompanhamento de suas atividades em relação ao objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO** por parte do **INSTITUTO** ou da **INSTITUIÇÃO**;

f) Manter arquivo com documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, disponibilizando-as para consulta dos **PARTÍCIPIES**, a qualquer tempo, inclusive para análise técnica financeira;

g) Registrar, em contabilidade específica do **PROJETO**, os atos e fatos administrativos referentes à gestão dos Recursos.

IV – DO (A) COORDENADOR (A)

a) Executar, coordenar e acompanhar as ações previstas no **PROJETO** constante do Anexo II;

b) Responsabilizar-se pela utilização dos Recursos exclusivamente no âmbito do **PROJETO**, obrigando-se a devolver os valores que venham a ser aplicados em despesas estranhas ao objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

c) Estar disponível para participar de reuniões técnico-científicas convocadas pelo **INSTITUTO** para apresentação e análise dos resultados parciais ou finais do **PROJETO**;

d) Participar do processo de avaliação de impacto do **PROJETO** mediante solicitação do **INSTITUTO**;

e) Participar das iniciativas da “Comunidade Serrapilheira” e de “Divulgação Científica” promovidas pelo **INSTITUTO**;

f) Ao firmar o **TERMO DE COOPERAÇÃO** o (a) **COORDENADOR (A)** indica estar ciente e de acordo com a relevância das **políticas de incentivo à diversidade na ciência e de boas práticas em ciência aberta e reprodutível** do **INSTITUTO** (Guia disponível no link: <https://serrapilheira.org/nossos-valores/>) e se propõe neste ato a envidar seus melhores esforços

buscando incorporar, no desenvolvimento regular de suas atividades e na integral consecução do **PROJETO**, os princípios do “Guia de Boas Práticas em Diversidade na Ciência” e do “Guia de Boas Práticas em Ciência Aberta e Reprodutível” do **INSTITUTO**;

g) Executar suas atividades e atribuições decorrentes do objeto do **INSTRUMENTO**, especialmente na execução do **PROJETO**, sempre na observância da legislação específica aplicável à época, notadamente aquelas relativas à propriedade intelectual e direitos autorais.

h) Garantir que os co-proponentes do **PROJETO** observe e cumpra, em igualdade de deveres, todas as obrigações e responsabilidades assumidas pelo **COORDENADOR** na execução do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO

5.1 Visando permitir ao **INSTITUTO** acompanhar a integralidade da execução das ações previstas no **TERMO DE COOPERAÇÃO**, caberá ao (à) **COORDENADOR (A)** emitir um relatório técnico-científico final em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

5.1.1 Ao longo do desenvolvimento do **PROJETO** e nos prazos definidos pela equipe executiva do **INSTITUTO**, o (a) **COORDENADOR (A)** deverá relatar à equipe executiva do **INSTITUTO** os marcos relevantes da execução do **PROJETO** e da evolução de sua carreira. As informações sobre o relato serão comunicadas, por e-mail, pelo **INSTITUTO**.

5.2 Caberá à **FUNARBE**, por sua vez, emitir um relatório financeiro da utilização dos Recursos em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA

6.1 O **INSTITUTO** estimula que os dados brutos e resultados obtidos no âmbito do **PROJETO** incluindo, mas não se limitando a artigos revisados por pares, monografias e códigos de programação, sejam publicados, pela **INSTITUIÇÃO** e pelo (a) **COORDENADOR (A)**, em repositórios de acesso público. O (A) **COORDENADOR (A)** poderá, ainda, publicar seus trabalhos a respeito do **PROJETO** em periódicos de acesso gratuito.

6.2 Em quaisquer publicações científicas de divulgação dos resultados do **PROJETO**, por qualquer meio, feitos pelo (a) **COORDENADOR (A)**, pela **INSTITUIÇÃO** ou pela **FUNDAÇÃO**, deverá ser inserida a frase “*Este trabalho recebeu apoio do Instituto Serrapilheira*” ou “*This work was supported by the Serrapilheira Institute*”.

6.3 Eventuais custos incorridos com a publicação dos resultados gerados a partir do **PROJETO**, objeto desta Cláusula Sexta, deverão ser arcados pela **INSTITUIÇÃO** ou pelo (a) **COORDENADOR (A)**, podendo, se necessário, serem deduzido do valor total dos Recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

7.1 Poderão, ainda, os **PARTÍCIPIES**, divulgarem o apoio do **INSTITUTO** para a execução do **PROJETO** em palestras, seminários e cursos ministrados e/ou organizados pelos mesmos, desde que relativos ao **PROJETO**, ou ainda quando da divulgação de qualquer produto resultado do **PROJETO** que venha a se concretizar através de *folders*, *banners*, cartazes, quadros, folhetos, entre outros, o que deverá ser aprovado prévia e expressamente pelo **INSTITUTO**.

7.1.1 Qualquer divulgação, de qualquer natureza, que envolva o nome do **INSTITUTO** deverá ser prévia e formalmente aprovada pelo mesmo.

7.1.2 Se houver divulgação de qualquer natureza que envolva a **INSTITUIÇÃO**, a mesma deverá ser consultada.

7.2 É vedada qualquer forma de promoção pessoal, observado o art. 37, §1º, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processos ou produtos, privilegiáveis ou não, gerados em decorrência do **TERMO DE COOPERAÇÃO** serão de titularidade da **INSTITUIÇÃO** e/ou do (a) **COORDENADOR (A)**, conforme o caso, não cabendo quaisquer destes direitos ao **INSTITUTO** ou à **FUNDAÇÃO**.

8.1.1 Visando a plena consecução do objeto do **INSTRUMENTO**, notadamente dos ditames desta Cláusula Oitava, o (a) **COORDENADOR (A)** assegura aos demais **PARTÍCIPES** quanto a originalidade e autoria intelectual do **PROJETO**.

8.2 As despesas das proteções de propriedade intelectual, os encargos periódicos de manutenção destas proteções, bem como quaisquer encargos administrativos e judiciais no âmbito nacional e internacional serão absorvidos pela **INSTITUIÇÃO**, na forma da sua regulamentação aplicável.

8.3 É garantido à **INSTITUIÇÃO** e/ou ao (a) **COORDENADOR (A)** o direito de uso dos resultados, para fins de pesquisa, sem que caiba qualquer remuneração ao **INSTITUTO** ou à **FUNDAÇÃO**.

8.4 Fica assegurado à **INSTITUIÇÃO** e/ou ao (a) **COORDENADOR (A)** o direito de exploração e licenciamento para terceiros interessados, das tecnologias desenvolvidas durante a vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

9.1 O (A) **COORDENADOR (A)** autoriza, em caráter definitivo e gratuito e para todos os fins em direito admitidos, a utilização de sua imagem e voz, registrada e constante em todo e qualquer material produzido pelo **INSTITUTO** ou terceiro por ele autorizado, incluindo, mas não se limitando a eventos realizados para quaisquer fins de interesse do **INSTITUTO**.

9.1.1 O (A) **COORDENADOR (A)** se compromete também a envidar seus melhores esforços no sentido de obter, junto aos eventuais integrantes e colaboradores da sua equipe que estejam ou tenham trabalhado no **PROJETO**, autorização igual à prevista no item 9.1 acima.

9.2 O material referido na Cláusula Nona poderá ser exibido e reproduzido, sem limitação, em quaisquer publicações e divulgações, em território nacional ou no exterior, sob qualquer forma, em qualquer tipo de mídia, incluindo mas não se limitando a redes sociais, *site* do **INSTITUTO** ou de terceiros por ele autorizados, folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.), *folders* de apresentação, anúncios em revistas, jornais e meios de comunicação em geral (físicos ou digitais), bem como disponibilizado no banco de imagens resultante de evento do **INSTITUTO**, podendo também o **INSTITUTO** executar ou mandar executar a edição e montagem das fotos, sons, vozes captadas, filmagens, bem como todo e qualquer material produzido sob a égide

desta Cláusula Nona, conduzindo as reproduções que entender necessárias, sem prévia consulta dos demais **PARTÍCIPIES** signatários.

9.3 A autorização tratada nesta Cláusula Nona é concedida à título exclusivamente gratuito e irrevogável, ficando ainda autorizada, para os mesmos fins, a cessão dos direitos de uso, reprodução e veiculação das imagens e voz captados para terceiros, não sendo devido qualquer tipo de remuneração ao (a) **COORDENADOR (A)** em decorrência do uso, reprodução, veiculação, ou cessão autorizados pelo **INSTITUTO** ou por terceiros cessionários, declarando ainda o (a) **COORDENADOR (A)** ser esta a expressão de sua vontade, nada tendo a reclamar a título de direitos conexos a sua imagem e voz.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1 Os **PARTÍCIPIES**, por si, seus representantes, administradores, assessores, servidores, empregados e prestadores de serviços obrigam-se a manter o **TERMO DE COOPERAÇÃO** e seus Anexos, bem assim, suas condições, além das informações entre si trocadas para sua celebração, estritamente confidenciais, obrigando-se a não utilizá-las, exceto para o fim de possibilitar a execução do mesmo ou na medida em que (i) venha a ser obrigada por decisão judicial ou por obrigação legal, previamente informada às demais **PARTÍCIPIES**, ou (ii) a informação já seja de conhecimento público.

10.1.1 “Informação Confidencial”, para efeito do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, significa toda e qualquer informação em qualquer forma que seja divulgada, incluindo, mas sem limitação, às informações financeiras referentes ao custo do **PROJETO** que forem disponibilizadas por uma parte à outra; ou que tenham sido identificadas como confidencial, sejam de propriedade da parte reveladora ou de terceiros, ou que tenham sido obtidas pela parte receptora mediante visita a qualquer instalação, estabelecimento, laboratório ou escritório da parte reveladora, seja anterior ou posteriormente a celebração do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

10.2 É vedado aos **PARTÍCIPIES** utilizar, publicar, divulgar ou de outra forma mencionar em qualquer publicidade, promoção de serviços ou a qualquer outro título ou pretexto, a quaisquer terceiros, os termos e as condições do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sem a prévia autorização por escrito de qualquer dos outros **PARTÍCIPIES**. Adicionalmente, é terminantemente vedada a utilização de marcas e logomarcas de qualquer dos **PARTÍCIPIES**, sem prévia e específica autorização por escrito dos mesmos.

10.3 Qualquer **PARTÍCIPE** que venha a dar causa ou de qualquer modo tome conhecimento de qualquer violação do disposto nesta Cláusula Décima deverá, imediatamente, comunicar tal fato aos demais **PARTÍCIPIES** para que estes possam, se desejarem, tomar as medidas cabíveis para a proteção de seus respectivos direitos.

10.4 As previsões de Confidencialidade e Sigilo aqui previstas deverão perdurar por toda a duração do **TERMO DE COOPERAÇÃO** e por prazo indeterminado após a conclusão do prazo original deste, independentemente de rescisão antecipada, imotivada ou não, do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES/DADOS

11.1 Os **PARTÍCIPIES** concordam que em observância aos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e na execução das disposições do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, o **INSTITUTO** poderá compartilhar informações com provedores de serviços, desde que mediante compromisso de confidencialidade, ou com terceiros quando necessário para cumprir exigências legais ou regulatórias.

11.2 O **INSTITUTO** poderá ainda, compartilhar dados não identificados ou agregados com quaisquer terceiros, inclusive para fins de pesquisa e análise, a exemplo, mas não limitado, a valores dos Recursos, título, resumo e palavras-chave do **PROJETO**.

11.3 Para efeito do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, (i) dados não identificados são dados que não estão vinculados ou razoavelmente vinculáveis a uma pessoa ou dispositivo específico e (ii) dados agregados são os dados coletados que foram combinados com informações de terceiros, para que o destinatário dos dados não consiga identificar nenhuma pessoa ou dispositivo específico a partir dos dados.

11.4 O **INSTITUTO** adota políticas e medidas de segurança da informação e proteção de dados adequadas às suas atividades e às informações e dados de terceiros por ele recebidos. Não obstante, os **PARTÍCIPIES** concordam que o **INSTITUTO** não é responsável por eventual roubo, destruição ou divulgação inadvertida de informações recebidas ou transmitidas virtualmente e *on line* em razão do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

11.5 O **TERMO DE COOPERAÇÃO** registra ainda a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual os **PARTÍCIPIES** concordam com o tratamento de seus dados pessoais, em conformidade com a LGPD e para a finalidade específica decorrente do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 A **INSTITUIÇÃO**, bem como seus sócios, representantes legais, diretores, agentes, servidores ou qualquer pessoa agindo em nome da **INSTITUIÇÃO** ou das pessoas anteriormente especificadas, bem como o (a) **COORDENADOR (A)**, não pode:

(a) ter utilizado ou utilizar os Recursos para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ou qualquer outra despesa ilegal relativa à atividade política;

(b) ter realizado ou realizar ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer “oficial do governo” (incluindo qualquer oficial, servidor ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável;

(c) ter realizado ou realizar qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole qualquer lei aplicável; ou

(d) ter realizado ou realizar um ato de corrupção, pago valor ilegal, bem como influenciado o pagamento de qualquer valor indevido.

12.2 A **INSTITUIÇÃO** deve conduzir suas atividades em conformidade com a legislação aplicável às quais ela está sujeita, especialmente a legislação anticorrupção, bem como ter instituído, mantido e continuar a manter políticas e procedimentos elaborados para garantir a contínua conformidade com referidas normas ("Obrigações de Conformidade").

12.3 A **INSTITUIÇÃO** deverá informar imediatamente, por escrito, ao **INSTITUTO**, detalhes de qualquer violação relativa às Obrigações de Conformidade que

eventualmente venha a ocorrer ou de que tenha conhecimento. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término do prazo do **TERMO DE COOPERAÇÃO** e eventuais aditivos, independentemente de rescisão antecipada, imotivada ou não, do mesmo.

12.4 A **INSTITUIÇÃO** deve: (a) sempre cumprir estritamente as Obrigações de Conformidade; (b) monitorar seus colaboradores, agentes, servidores e pessoas ou entidades que estejam agindo por sua conta ou em nome do **INSTITUTO** para garantir o cumprimento das Obrigações de Conformidade; e (c) deixar claro em todas as suas transações em nome do **INSTITUTO** que o **INSTITUTO** exige cumprimento às Obrigações de Conformidade.

12.5 Ao firmar o **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a **INSTITUIÇÃO**, bem como a **FUNDAÇÃO** e o (a) **COORDENADOR (A)** declaram conhecer e obrigam-se a observar, no que lhes couber, os termos e condições do Código de Ética e Conduta do **INSTITUTO**, o qual se encontra disponível a todos, em sua versão atualizada, no *site* do **INSTITUTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL

13.1 O pessoal alocado individualmente pelos **PARTÍCIPIES** para a execução do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, seja na condição de empregado, autônomo, empreiteiro, servidor, funcionário terceirizado, bolsistas, estagiários ou a qualquer outro título, não terá vinculação ou direitos em relação aos demais **PARTÍCIPIES**, ficando a cargo exclusivo de cada um dos **PARTÍCIPIES**, individualmente, a integral responsabilidade, no que lhe couber, quanto aos deveres e direitos relativos ao pessoal por ele alocado, mormente os direitos trabalhistas e previdenciários, inexistindo, portanto, qualquer tipo de solidariedade ou vínculo de qualquer espécie entre os **PARTÍCIPIES** em razão dessas atividades ou obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO INSTITUTO

14.1 Os bens materiais adquiridos, construídos e produzidos, conforme definido no **PROJETO** e com base nos Recursos, serão de propriedade da **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO

15.1 Quando do crédito dos Recursos, caberá ao **INSTITUTO**, por conta e ordem da **INSTITUIÇÃO** emitir a guia e recolher em favor do Estado do Rio de Janeiro, sede e origem do **INSTITUTO**, o Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (“ITCMD”) devido sobre o valor recebido, quando cabível, comprometendo-se o **INSTITUTO** a encaminhar o respectivo comprovante de pagamento do ITCMD à **INSTITUIÇÃO**, por meio eletrônico, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data de recolhimento do mencionado imposto.

15.2 Na eventualidade de a **INSTITUIÇÃO** ser detentora de certificação de imunidade ou isenção quanto ao recolhimento do ITCMD, devidamente emitida pelo Estado do Rio de Janeiro nos devidos termos da Lei nº 7.174/2015, que regulamenta a matéria, caberá à **INSTITUIÇÃO** enviar ao **INSTITUTO**, no ato de assinatura do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, o mencionado documento comprobatório de isenção ou imunidade, visando com isso evitar a retenção e recolhimento do ITCMD devido, nos termos previsto no item 15.1 acima.

15.3 Ainda em relação ao ITCMD, os **PARTÍCIPIES** acordam que, na eventualidade de a **INSTITUIÇÃO** não dispor de certificação de imunidade ou isenção emitida pelo Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pela Lei 7.174/2015, poderá, alternativamente e a seu exclusivo critério de decisão e responsabilidade, firmar e apresentar ao **INSTITUTO**, no ato de assinatura do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, Termo Autodeclaratório de Isenção, nos termos do que

dispõe o Decreto 47.031/2020, sendo certo que, na eventualidade da autoridade fazendária competente do Rio de Janeiro entender, a seu exclusivo critério de avaliação e julgamento ou ainda, num eventual procedimento de fiscalização, que a **INSTITUIÇÃO** não está enquadrada nos liames do mencionado Decreto de concessão do direito à isenção, se responsabilizará a **INSTITUIÇÃO** pelo imediato e integral pagamento de referido imposto.

15.4 Caberá exclusivamente à **INSTITUIÇÃO** manter o **INSTITUTO** regularmente informado a respeito de qualquer ocorrência prevista no item 15.3 acima, bem como manter indene o **INSTITUTO** quanto à responsabilidade, cobrança ou qualquer outra obrigação decorrente do imposto referido no item 15.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 É vedado o aditamento do **TERMO DE COOPERAÇÃO** com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no **PROJETO**, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa, observado o disposto na cláusula 1.2. acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDUTAS VEDADAS

17.1 É vedado aos **PARTÍCIPE**s:

- a) Alterar o objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**;
- b) Realizar despesa em data anterior à vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO**;
- c) Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que sejam observadas as disposições do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, especialmente as Cláusulas Quinta e Sexta do **TERMO DE COOPERAÇÃO**;
- d) Ceder o **TERMO DE COOPERAÇÃO** sem a prévia e expressa anuência dos **PARTÍCIPE**s.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

18.1 O **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser denunciado por qualquer dos **PARTÍCIPE**s, mediante aviso prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ou rescindido, de pleno direito, no caso de inadimplência de suas cláusulas, por quaisquer dos **PARTÍCIPE**s.

18.2 Na hipótese prevista no item 18.1, qualquer dos **PARTÍCIPE**s adimplentes poderá encaminhar um prévio aviso ao partícipe inadimplente para saneamento da falta em até 15 (quinze) dias, sob pena de, não sendo sanada a falta neste período, o **TERMO DE COOPERAÇÃO** ser considerado rescindido imediatamente de pleno direito.

18.3 Caso o **TERMO DE COOPERAÇÃO** seja rescindido imotivadamente pela (o):

(a) **FUNDAÇÃO** ou rescindido por inadimplência da **FUNDAÇÃO**, deverá a **FUNDAÇÃO** devolver imediatamente ao **INSTITUTO** os valores referentes aos Recursos por esta já desembolsados, mas ainda não aplicados no **PROJETO**;

(b) **INSTITUIÇÃO** ou rescindido por inadimplência da **INSTITUIÇÃO** ou do (a) **COORDENADOR (A)**, deverá o partícipe que rescindir imotivadamente ou estiver

inadimplente devolver ao **INSTITUTO** os valores por este até então desembolsados, desde a data do desembolso até a data da efetiva devolução;

(c) **INSTITUTO** ou rescindido por inadimplência do **INSTITUTO**, perderá ele os valores até então desembolsados, sem prejuízo da sua obrigação de desembolsar, imediatamente após a rescisão, o saldo ainda não desembolsado do valor dos Recursos.

18.4 Poderá ainda ser rescindido o **TERMO DE COOPERAÇÃO** por motivo de força maior na forma da legislação aplicável, ou impossibilidade de sua execução por ato da autoridade competente, respeitados os compromissos já em vigor. Em caso de denúncia ou rescisão na forma desta Cláusula, os **PARTÍCIPIES** responsabilizar-se-ão pelas obrigações surgidas enquanto o **TERMO DE COOPERAÇÃO** estiver em vigor e gozarão dos benefícios adquiridos no mesmo período.

18.5 Poderá também o **INSTITUTO** a seu exclusivo critério e sem que isso se caracterize como infração contratual, rescindir o **TERMO DE COOPERAÇÃO** de forma imediata e unilateral, nas hipóteses de o (a) **COORDENADOR (A)**: (i) inadimplir com suas atividades contratuais, (ii) comprovadamente e na execução do **PROJETO**, praticar ou permitir que se pratique, no exercício das atividades de sua equipe de pesquisa, atos ou ações que caracterizem infração às normas legais de proteção à propriedade intelectual vigentes, bem como aquelas que possam ser consideradas como assédio moral ou sexual, nas formas previstas em lei e ainda, (iii) no caso de afastamento ou desligamento unilateral pela **INSTITUIÇÃO** do (a) **COORDENADOR (A)** do **PROJETO**, como também, o desligamento voluntário do (a) **COORDENADOR (A)**, da coordenação do **PROJETO**.

18.5.1 Nas hipóteses mencionadas no item anterior, deverá a **FUNDAÇÃO** devolver imediatamente ao **INSTITUTO** os valores por este já desembolsados, mas ainda não aplicados no **PROJETO**, ficando o **INSTITUTO** desobrigado de realizar qualquer desembolso adicional.

18.6 Observados os termos da Cláusula Quarta, IV letra “h” e os itens 18.1, 18.2 e 18.5.1 acima, pode também o **INSTITUTO** considerar como hipótese de rescisão do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sem que isso caracterize infração contratual ou hipótese de incidência de qualquer penalidade ou multa, a comprovada ocorrência de fraude ou plágio por parte do (a) **COORDENADOR (A)** na elaboração, submissão e/ou execução do escopo do **PROJETO**, observados os termos da legislação aplicável, notadamente os dispostos na Lei 9.610/98 e no artigo 184 do Código Penal Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os **PARTÍCIPIES** declaram-se aptos e capazes à assinatura do **TERMO DE COOPERAÇÃO** e possuem todas as condições e poderes necessários à assinatura, formalização, cumprimento e execução do mesmo, sendo que, todas as obrigações aqui assumidas foram devidamente autorizadas pelos **PARTÍCIPIES**, não havendo dúvidas acerca da legalidade e validade do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

19.2 Em havendo nulidade de qualquer estipulação do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em suas disposições gerais.

19.3 A tolerância dos **PARTÍCIPIES** com relação ao não cumprimento de alguma cláusula do **TERMO DE COOPERAÇÃO** será considerada mera liberalidade, não implicando sua renúncia ou novação, podendo ser exigido seu cumprimento posteriormente, a qualquer tempo.

19.4 O **TERMO DE COOPERAÇÃO** não estabelece qualquer relação de agenciamento ou representação legal, contrato de sociedade, vínculo associativo, prestação de serviços ou outro negócio similar. Nenhum dos **PARTÍCIPIES** estará autorizado ou habilitado a atuar

como agente, subordinado, mandatário ou representante de qualquer dos **PARTÍCIPIES**, seja de forma individual ou coletiva, nem a efetuar transações ou incorrer obrigações em nome ou por conta de quaisquer **PARTÍCIPIES**. Nenhum dos **PARTÍCIPIES** se referirá ou tratará o **TERMO DE COOPERAÇÃO** como uma sociedade legal ou tomará nenhuma ação congruente com tal intenção. Os atos, declarações ou conduta de qualquer dos **PARTÍCIPIES** não serão vinculantes ou oponíveis aos outros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 O **TERMO DE COOPERAÇÃO** será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, ficando eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro - RJ, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e avençados, os **PARTÍCIPIES** assinam o **TERMO DE COOPERAÇÃO**, para um só efeito, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas a seguir qualificadas.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2023.

DocuSigned by: <i>Hugo Georges Roger Aguilaniu</i> 587D295E108640E INSTITUTO SERRAPILHEIRA Hugo Aguilaniu / Luciana Tavares Nobre Varela DocuSigned by: <i>Aldenize Ruela Xavier</i> 9D89D08F5FE14E2 UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ Aldenize Ruela Xavier DocuSigned by: <i>Rodrigo Gava</i> 7B72D042828A419 FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES Rodrigo Gava DocuSigned by: <i>Gabriela Prestes Carneiro</i> 5F009E30FE835402 COORDENADOR (A) Gabriela Prestes Carneiro	DocuSigned by: <i>Luciana Tavares Nobre Varela</i> 944498E2660C490...
---	--

DocuSigned by:

Carlos Araújo

8F1725DE7B9C47A

JURÍDICO - SERRAPILHEIRA

Carlos Araújo

Co-proponentes:

DocuSigned by:

Vinicius Ribau

2C076800C4BF45D...

Vinicius Ribau Mendes

DocuSigned by:

Danilo Rafael Mesquita Neves

7475CD41C14543A...

Danilo Rafael Mesquita Neves

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

1. *Carlos Paixão*

BE359F83DBDC495...

Nome: Carlos Paixão

CPF: 082.264.507-64

DocuSigned by:

2. *Isabel Domingues*

4E3E269431604E9...

Nome: Isabel Domingues

CPF: 671.294.987-49

ANEXO I - Projeto

Título: Desvencilhando a importância de fatores antrópicos e climáticos sobre a evolução de paisagens amazônicas

Resumo da proposta científica (qual a pergunta fundamental e porque é uma pergunta interessante/relevante)?

Embora a Amazônia seja um regulador do clima sul-americano, ainda sabemos pouco sobre os fatores que intervieram na formação e manutenção deste bioma tão biodiverso, principalmente na escala dos últimos milhares de anos. Nossas perguntas fundamentais são: Qual o impacto das sociedades humanas sobre a biodiversidade da Floresta Amazônica ao longo dos últimos milênios? Qual a importância relativa de legados antrópicos e climáticos sobre a evolução das paisagens amazônicas?

Aproveitando a infra-estrutura de coletas que estão sendo realizadas nas escavações arqueológicas de sambaquis amazônicos (sítios arqueológicos caracterizados pelo acúmulo intencional de conchas), nossa ideia é desenvolver uma abordagem amostral multi e interdisciplinar de plantas (fitólitos, pólen, macro-restos de plantas como sementes), moluscos, fauna vertebrada e sedimentos em alguns pontos de sambaqui. Partindo do levantamento de da biodiversidade de plantas ao redor dos sambaquis, nós pretendemos tecer uma comparação multi-escala com os dados disponíveis de outras áreas do bioma amazônico para entender possíveis mudanças nos padrões de biodiversidade ao longo do tempo. Aliado a esse levantamento, serão buscadas, nos mesmos sítios, evidências de mudanças climáticas com foco na precipitação. Conhecer os padrões de precipitação permitirá discriminar os possíveis efeitos das pressões naturais e antrópicas sobre a paisagem.

• Expertise: Como a expertise de cada co-proponente será usada?

Para o melhor entendimento da biodiversidade e do clima é necessário lançar mão de vários indicadores ambientais, aqui propomos utilizar um conjunto de ferramentas que permitirão cruzar informações como a Macroecologia (Danilo Neves, UFMG), a Zooarqueologia (Gabriela Prestes-Carneiro, UFOPA) e a Geologia e a Paleoclimatologia (Vinicius Ribau Mendes, Unifesp). Os três pesquisadores já possuem expertise em paleoambiente, no entanto de forma segmentada: Gabriela trabalha com a fauna vertebrada como ferramenta para entender transformações do ambiente, Danilo trabalha com genética e evolução filogenética de plantas e Vinicius trabalha com evolução do clima (precipitação) a partir de registros sedimentares continentais e oceânicos. A proposta é unir essas expertises para analisar o mesmo registro arqueológico.

• Origem: Como e quando a ideia dessa colaboração surgiu?

Apesar de acompanharmos as publicações sobre paleoambiente e paleoclima na Amazônia muito antes de nos encontrarmos pessoalmente, a ideia de cruzarmos nossas ferramentas de análise surgiu no Encontro do Serrapilheira em outubro de 2022.

- **Plano simplificado de uso dos recursos para estruturar uma futura colaboração**

Nosso plano de divide em três ações:

Ação 1: Realizar um workshop de dois dias completos sobre ferramentas de estudo de paleoambiente na Universidade Federal do Oeste do Pará com a participação de Danilo Neves, Vinicius Ribau e Gabriela no segundo semestre de 2023. O curso será ofertado para alunos do curso de Arqueologia e apresentará aos alunos de graduação, noções básicas sobre Macroecologia, Paleoecologia, Paleoclimatologia e ferramentas de estudo de paleoambiente na Arqueologia. A ideia do minicurso não é formar os alunos nessas disciplinas, mas despertar o interesse dos alunos da região norte às potencialidades do estudo do paleoambiente. Além da vinda de Vinicius e Danilo e seus estudantes de pós-graduação, queremos convidar lideranças indígenas, como Ailton Krenak ou Alessandra Korap Munduruku, para uma fala sobre as mudanças no clima e os impactos da sociedade ocidental no clima hoje.

Ação 2: Embora os estudos polínicos sejam muito importantes nos estudos de paleoambiente, ainda não sabemos se o pólen se conserva nos lagos que ficam em torno dos sambaquis. Aproveitando essa primeira ida de Danilo e Vinicius à região de Santarém, pretendemos realizar dois dias de saída de campo para coletar uma amostra do fundo de um lago da região.

Ação 3: Realizar reuniões entre os *grantees* do Serrapilheira (Gabriela, Danilo e Vinicius) com outros professores da UFOPA para estruturarmos a ideia e pensarmos em outras possibilidades de *grants* para concretizar o projeto na escala de toda a Bacia Amazônica.

- **Definição de sucesso Ideias**

1) Conclusão de encontro científico em Santarém, incluindo a participação de pesquisadores e estudantes das três instituições (UFOPA, UFMG, UNIFESP) e de lideranças indígenas (ver Plano Simplificado acima);

2) Redação (primeira versão) de proposta a ser submetida a agências de fomento nacionais e internacionais, priorizando chamadas de pesquisas transdisciplinares.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 69898779D0D747C9812327327C1DEF3D

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Termo Cooperação Rede Serrapilheira - Gabriela Carneiro_Vinicius Mende...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 15

Assinaturas: 10

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Instituto Serrapilheira

Rua Anibal de Mendonça, 151/1º andar

Rio de Janeiro, BR-RJ 22410050

claudia.gusmao@bwsa.com.br

Endereço IP: 200.142.127.110

Rastreamento de registros

Status: Original

02/03/2023 12:09:52

Portador: Instituto Serrapilheira

claudia.gusmao@bwsa.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Aldenize Ruela Xavier

reitoria@ufopa.edu.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Código de acesso**Assinatura**DocuSigned by:
Aldenize Ruela Xavier
9D89D08F5FE14F2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.139.13.104

Registro de hora e data

Enviado: 02/03/2023 12:15:39

Visualizado: 06/03/2023 11:20:38

Assinado: 06/03/2023 11:21:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/03/2023 11:20:38

ID: d1a4eb1b-3277-423e-bd23-be911a19132b

Carlos Araujo

carlosjgaraujo@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Código de acessoDocuSigned by:
Carlos Araujo
8F1725DF7B9C47A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.195.55.155

Enviado: 02/03/2023 12:15:40

Visualizado: 02/03/2023 13:58:26

Assinado: 02/03/2023 13:58:54

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 02/03/2023 13:58:26

ID: 201feb7f-a0f1-49e4-9138-b71bf674403b

Carlos Paixão

carlos.paixao@bwsa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Código de acessoDocuSigned by:
Carlos Paixão
BE359F83DBDC495...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.142.127.110

Enviado: 02/03/2023 12:15:40

Visualizado: 02/03/2023 12:19:56

Assinado: 02/03/2023 12:20:10

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 02/03/2023 12:19:49

ID: 33701275-76d0-41c3-8c8e-4d2e846e9350

Danilo Rafael Mesquita Neves

dneves@icb.ufmg.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)DocuSigned by:
Danilo Rafael Mesquita Neves
7475CD41C14543A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.20.28.89

Assinado com o uso do celular

Enviado: 02/03/2023 12:15:43

Visualizado: 02/03/2023 15:56:08

Assinado: 02/03/2023 15:57:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/11/2020 08:54:41

ID: 38b52223-024e-4cf2-b416-3c3905210d7b

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Gabriela Prestes Carneiro gabi_prestes@hotmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Código de acesso Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 30/09/2022 10:30:34 ID: 47dc7427-7401-435f-9872-8033b57be41e	DocuSigned by: <i>Gabriela Prestes Carneiro</i> EB823A38FB954D2... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 99.137.182.25	Enviado: 02/03/2023 12:15:41 Reenviado: 06/03/2023 10:46:49 Reenviado: 10/04/2023 05:37:25 Reenviado: 11/04/2023 16:45:41 Visualizado: 11/04/2023 16:50:01 Assinado: 11/04/2023 16:53:14
Hugo Georges Roger Aguilaniu hugo@serrapilheira.org Director president Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Código de acesso Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 22/02/2018 23:54:40 ID: 071e680a-c6f6-4918-8c1e-35cabdc66ac6	DocuSigned by: <i>Hugo Georges Roger Aguilaniu</i> 587D295E108640E... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.142.127.110	Enviado: 02/03/2023 12:15:41 Visualizado: 02/03/2023 12:16:09 Assinado: 02/03/2023 12:16:21
Isabel Domingues isabel.domingues@bwsa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Código de acesso Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	DocuSigned by: <i>Isabel Domingues</i> 4E3E269431604E9... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.142.127.110	Enviado: 02/03/2023 12:15:42 Visualizado: 02/03/2023 12:21:19 Assinado: 02/03/2023 12:21:30
Luciana Tavares Nobre Varella luciana.varella@bwsa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Código de acesso Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 02/03/2023 12:18:24 ID: 65cfaa45-8900-48b2-a3a1-e946ccdc3e12	DocuSigned by: <i>Luciana Tavares Nobre Varella</i> 944498E2660C490... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.76.177.234	Enviado: 02/03/2023 12:15:42 Visualizado: 02/03/2023 12:18:25 Assinado: 02/03/2023 12:19:38
Rodrigo Gava rodrigo.gava@funarbe.org.br Diretor-Presidente Fundação Arthur Bernardes Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Código de acesso Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 14/12/2018 10:50:28 ID: 5747104c-9200-46c9-b319-9f93aa13a1dc	DocuSigned by: <i>Rodrigo Gava</i> 7B72D042029A419... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.23.99.98	Enviado: 02/03/2023 12:15:43 Visualizado: 03/03/2023 09:40:13 Assinado: 03/03/2023 09:40:23
Vinícius Ribau Mendes vrmendes@unifesp.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:	DocuSigned by: <i>Ribau</i> 2C678800C4BF45D... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 186.223.169.234	Enviado: 02/03/2023 12:15:43 Reenviado: 06/03/2023 10:46:50 Visualizado: 06/03/2023 23:51:33 Assinado: 06/03/2023 23:53:09

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 09/08/2021 11:31:04 ID: 3261aad3-f462-4420-82c7-aa121e9f854e		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	02/03/2023 12:15:44
Entrega certificada	Segurança verificada	06/03/2023 23:51:33
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/03/2023 23:53:09
Concluído	Segurança verificada	11/04/2023 16:53:14
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

CONSUMER DISCLOSURE

From time to time, Instituto Serrapilheira (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign, Inc. (DocuSign) electronic signing system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after signing session and, if you elect to create a DocuSign signer account, you may access them for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of a DocuSign envelope instead of signing it. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Instituto Serrapilheira:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: gisela@serrapilheira.org

To advise Instituto Serrapilheira of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at gisela@serrapilheira.org and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc. to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in the DocuSign system.

To request paper copies from Instituto Serrapilheira

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to gisela@serrapilheira.org and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Instituto Serrapilheira

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to gisela@serrapilheira.org and in the body of such request you must state your e-mail, full name, US Postal Address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS® X
Browsers:	Final release versions of Internet Explorer® 6.0 or above (Windows only); Mozilla Firefox 2.0 or above (Windows and Mac); Safari™ 3.0 or above (Mac only)
PDF Reader:	Acrobat® or similar software may be required to view and print PDF files
Screen Resolution:	800 x 600 minimum

Enabled Security Settings:	Allow per session cookies
----------------------------	---------------------------

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, you will be asked to re-accept the disclosure. Pre-release (e.g. beta) versions of operating systems and browsers are not supported.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC CONSUMER DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify Instituto Serrapilheira as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Instituto Serrapilheira during the course of my relationship with you.